



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Itapiranga**

Rua São José, 10 - Bairro: Centro - CEP: 89896-000 - Fone: (49)3631-8402 - Email: itapiranga.unica@tjsc.jus.br

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5000573-94.2026.8.24.0034/SC**

**REQUERENTE:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIRANGA - SC

**EDITAL Nº 310092312438**

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itapiranga, Dr. Rodrigo Pereira Antunes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 558/2024 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, na Resolução Conjunta GP/CGJ nº 14/2024 e na Orientação nº 63/2018 da CGJ - Corregedoria-Geral da Justiça, toma público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - art. 43, inciso 1, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1 995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995).

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada estabelecidos na própria comarca, com finalidade social, previamente conveniada, bem como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

2. O prazo improrrogável para preenchimento do requerimento e inclusão dos documentos será de **1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**, através do link: <https://app.tjsc.jus.br/f/828d0019-fbdf-4716-956a-f9138b1a6da3>

3. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social se dará pelo preenchimento dos dados no formulário eletrônico acima informado e envio dos documentos exigidos (abaixo descritos) para o e-mail itapiranga.unica@tjsc.jus.br, que serão posteriormente anexados nos autos do processo de destinação nº 5000573-94.2026.8.24.0034. A documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (Portable Document Format). O pedido deverá estar aparelhado com:

- a) a qualificação completa do dirigente responsável pela entidade, com cópia de seu documento pessoal;
- b) a qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com cópia de seu documento pessoal;
- c) a indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça;
- d) a exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;
- e) os dados bancários, com indicação do CNPJ;
- f) a indicação da localização da sede da entidade interessada;
- g) a cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;
- h) os comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- i) os orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatas que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social

4. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pelo Juízo Gestor.

5. Caberá às entidades interessadas apontar o valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado, a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, o cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a sua data inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

6. A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do juiz gestor após manifestação da Comissão Especial e do representante do Ministério Público.

7. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.

8. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução nº 558/2024 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 14/2024.

9. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fórum da Comarca de Itapiranga pelo telefone/Whatsapp (49) 3631-8402 ou (49) 3631-8403.

---

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO PEREIRA ANTUNES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310092312438v3** e do código CRC **4098b8d8**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RODRIGO PEREIRA ANTUNES  
Data e Hora: 30/03/2026, às 20:25:41